



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
Rua Ciro Soares de Almeida, 180, - Bairro Vila Maria, São Paulo/SP, CEP 02.167-000

TERMO ADITIVO

Processo nº 50608.500227/2017-46

Unidade Gestora: Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo

2º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA CONTRATADA, DO CONTRATO Nº 08.1.0.00.00093/2018-02, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, PÚBLICO OU PRIVADO, PARA ATUAR COMO AUXILIAR NA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE VAGAS DE ESTÁGIO REMUNERADAS A ESTUDANTES DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE SÃO PAULO, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO:

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0017-78, com endereço na Rua Ciro Soares de Almeida, nº 180 - Jardim Andaraí/SP, doravante denominada DNIT ou CONTRATANTE, por intermédio do Superintendente Regional no Estado de São Paulo/DNIT, Senhor (a) ROBERTO MENEZES RAVAGNANI, com poderes constantes na Portaria nº 931 de 30 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. do dia 1º de Junho de 2016-Seção 1, e de outro lado a Empresa a **AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.406.617/0001-74, estabelecida na Rua Benedito Valadares, nº 255, salão (3º Andar), Bairro Centro, na cidade de Pará de Minas/MG, CEP: 35660-630, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu Representante Legal o Sr. ANDRÉ LUIZ RIOS, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Alteração de Endereço da Contratada, ao Contrato nº 08.1.0.00.00093/2018-01, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTOS/MODIFICAÇÕES

1.1. São introduzidos, no Contrato original, o seguinte acréscimo, ou aditamento em complementação ou suplementação, ou modificação às disposições contratuais vigentes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente termo aditivo tem como objeto a Alteração de Endereço da Contratada, conforme justificado abaixo:

PREÂMBULO - (1) DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES – de Alteração de Endereço da Contratada, a sede na Praça Padre José Pereira Coelho, nº 132, sala 406, Centro, Pará de Minas - MG, CEP: 35660-015, passa para a Rua **Benedito Valadares, 255, Salão (3º Andar), Bairro Centro, na cidade de Pará de Minas - MG, CEP: 35660-630.**, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme Oitava Alteração Contratual, documento SEI nº 2519517 do presente processo.”

2.2. Em 05 de fevereiro de 2018 foi celebrado, com a empresa AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA – EPP, o Contrato nº 08.1.0.00.00093/2018 com prazo inicial de execução de 12 (doze) meses consecutivos contados a partir da data de assinatura, conforme Cláusula Segunda. O contrato foi publicado no Diário Oficial da União DOU do dia 09 de fevereiro de 2018, e tinha seu valor inicial do contrato de R\$ 9.399,72 (nove mil trezentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos).

2.3. Em 31 de janeiro de 2019 foi assinado o 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, publicado no Diário Oficial da União D.O.U do dia 06 de fevereiro de 2019, mantendo o mesmo valor inicial do contrato R\$ 9.399,72 (nove mil trezentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos) para cobrir a prorrogação.

3. CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Superintendente Regional do DNIT no Estado de São Paulo conforme consta no Processo Administrativo nº 50608.500227/2017-46, motivo pela qual são introduzidas as alterações acima descritas ao mencionado Contrato, sendo de interesse da Administração.

3.2. Este Termo Aditivo encontra amparo legal na Cláusula Décima Terceira do Contrato.

4. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

5. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam inteiramente ratificadas, as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Raul Capp Pallotta, Coordenador de Administração e Finanças**, em 01/03/2019, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Rios, Usuário Externo**, em 01/03/2019, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Menezes Ravagnani, Superintendente Regional do Estado de São Paulo**, em 06/03/2019, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2736046** e o código CRC **0646FBC5**.

Referência: Processo nº 50608.500227/2017-46

SEI nº 2736046